



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

MODALIDADE:	• PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações) e lei 123/2006.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 01 de Setembro de 2015
HORÁRIO	• 09h00min (Horário Local)
OBJETO	• O presente <u>pregão</u> destina-se à Contratação de Empresa para Serviços de Mão de Obra Geral, Mecânica, Elétrica e Retífica para atender a Frota de Veículos e Máquinas Pesadas deste Município, conforme especificações constantes do <u>anexo II</u>. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço por ITEM • As empresas deverão cotar todos os itens que forem participar.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202. Telefone: (094) 3424-3578. Ramal 206, 207 e 208, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• Secretarias Municipais desta Prefeitura
Retire e acompanhe este edital gratuitamente. Maiores informações poderão ser obtidas na CPL; endereço eletrônico e/ou telefones:	• licitacao@redencao.pa.gov.br e site: www.redencao.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão do Pregão, Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar, sala 202 Telefone: (094) 3424-3578. Ramal 206, 207 e 208.
Tempo de Duração dos Lances verbais*	• Até 03 minutos para oferta lances*
* Caso chegue á fase competitiva	*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Redenção torna público aos interessados, que o Pregoeiro (**Wilmar Marinho Lima**) e a equipe de apoio (**Luiz Felipe Moretti Santana e Janaina Sampaio da Cruz**), designados pela portaria nº 111/2015-GAB de 04 de maio de 2015, estarão reunidos no **dia 01 de setembro de 2015, às 09h00min (Horário Local)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório nº 054/2015 do Pregão Presencial n.º 037/2015, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006, e demais exigências deste Edital.

01- OBJETO

1.1- O presente pregão destina-se à **Contratação de Empresa para Serviços de Mão de Obra Geral, Mecânica, Elétrica e Retífica para atender a Frota de Veículos e Máquinas Pesadas deste Município**, conforme especificações constantes do anexo II – que passa a fazer parte integrante deste edital, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo I.

02- DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1- A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2

2.1.1- No **dia 01/09/2015, às 09h00min** para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Localizada a Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202, Jardim Umuarama, Redenção – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão do Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal Redenção
Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202, Jardim Umuarama, Redenção - PA.
Fone/fax: (094) 3424-3578 – **Contato:** Wilmar Marinho Lima
E-mail: licitacao@redencao.gov.br e site: www.redencao.pa.gov.br

03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1- O presente Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Prefeitura Municipal de Redenção (PA), no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min até as 18h00m, de segunda à sexta-feira, na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202, Jardim Umuarama.

3.1.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1- Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3- Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4- **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.5- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- A Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

(1)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
À COMISSÃO DO PREGÃO - LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015

(2)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
À COMISSÃO DO PREGÃO - LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

4

4.2- Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreritavelmente até 09h00min (horário local) do dia 01 de setembro de 2015, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4- Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Redenção.

4.5- Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.6- Os documentos relativo às propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão (PMR) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.8- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1- A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme anexo VI, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem, numeradas no rodapé sequencial, das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2- A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3- A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Redenção, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6- Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1- Especificações do produto;

5.6.2- Marca;

5.6- Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.7- O(s) material(ais) constantes do **Anexo II** deste instrumento, deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1- O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social e sua última alteração** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.3- **Cópia de RG e CPF dos Sócios da empresa Proponente;**

6.4- O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/ME;**

6.4.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Alvará);**

6.4.3- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRS/FGTS;**

6.4.4- Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS;**

6.4.5- Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União.**

6.4.6- Prova de regularidade **tributária e Não Tributária para com a Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.4.7- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.4.8- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.9- **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4.10- **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.11- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “e” e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

6.4.12- **Alvará de autorização sanitária Municipal**

6.4.13- **Comprovante de depósito referente à aquisição do edital.**

6.4.14- **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

6.4.15- **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;

6.5- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.4.10 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela prefeitura municipal de Redenção, e/ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação.

7

6.5.1- Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Redenção (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes**;

6.5.2- No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.5.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.5.3.1- Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

6.5.4- Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.7- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.8- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;

6.9- Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

6.10- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.11- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.12- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

6.13- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.14- A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 2 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

07- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

7.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1- Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1.1- Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2- Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

9

7.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preço**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1- No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2- Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, do Pregoeiro e equipe de apoio poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5- Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6- Das reuniões do pregoeiro e equipe de apoio serão lavradas Ata que serão assinadas por todos os presentes.

8.7- O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no **Anexo II**.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente **Pregão Presencial**;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18- O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Redenção, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Redenção configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com **Anexo II** – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação das Secretarias Municipais desta prefeitura; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

13.2.1- O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3- Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1- Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5- No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6- Atendendo a solicitação da equipe mecânica da garagem municipal onde solicita que as peças tem que ser peças originais para que as mesmas não venham ocasionar prejuízos para administração e solicita ainda que as mesmas deverão ser entregue com termo de garantia.

13.7- Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.8- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art.64, da Lei n.º 8.666/93.

13.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1- Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2- Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4- Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constantes no Orçamento do Exercício de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0036.2004=Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
04.092.1203.2009=Manutenção da Procuradoria do município;
02.125.1255.2229= Defesa do Consumidor - Procon;
04.122.1004.2010=Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
24.131.0048.2011=Manutenção dos serviços de Comunicação;
04.122.1203.2012=Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças
04.122.1203.2020=Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.1203.2021= Funcionamento do Departamento de Pessoal;
15.451.1013.2023=Funcionamento do Dep. de Transito e Tráfego;
13.122.1203.2044=Funcionamento da Sec. de Cultura Desp. e Turismo;
18.122.1010.2088=Manutenção da Sec. Executiva de Meio Ambiente;
04.122.1203.2093=Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
26.122.1202.2099= Manutenção do Sistema Aero Viário;
15.452.0511.2095=Manutenção dos Serviços Urbanos;
26.122.0037.2098=Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos;
04.122.1203.2103=Funcionamento da Sec. Municipal de Esportes;
23.122.0037.2107=Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio e Turismo;
20.601.0211.2108=Funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária;
20.601.0211.2206=Manutenção e recuperação de tratores e implementos;
04.124.1203.2123=Funcionamento da Controladoria Geral;
04.122.1203.2124=Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda;
3.3.90.30.00= Material de Consumo;
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.062.0013.2026 - Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
08 122 0002 2024 - Encargos com Conselho Mun. De Assistência Social;
08 122 1203 2025 - Funcionamento da Secretaria Exec. de Assistência Social.

09 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.122.1002.1092 - Implantação de Conselhos;
08.122.1002.1105 - Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
08.122.1002.2187 - Desenvolvimento das Ações do SUAS;
08.122.1002.2191 - Desenvolv. da Política Mun. Recursos Humanos da Ass;
08.122.1203.2027 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
08.122.1231.1093 - Desenvolvimento de Ações à Cidadania;
08.122.1231.1096 - Apoio as Ações de Inclusão Produtiva;
08.122.1231.2210 - Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
08.241.0121.2028 - Apoio e Encargos com Pessoa Idosa - API;
08.242.0126.2029 - Apoio e Encargos com Pessoa Portadora de Deficiência;
08.243.0131.2030 - Benefício de Ação Continuada;
08.243.0131.2031 - Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
08.243.0131.2032 - Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças;
08.243.0132.2033 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PET;
08.244.0137.2034 - Manutenção de Centro de Convivência;
08.244.0137.2035 - Manutenção das Atividades de Assistência Social;
08.244.0137.2036 - Programa de Assistência Integral a Família;
08.244.0137.2037 - Programa Bolsa Família;
08.244.0137.2038 - Manutenção do Projovem Adolescente;
08.244.0137.2039 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica à Criança;
08.244.0137.2040 - Manutenção dos Serv. de Promoção Especial;
08.244.0137.2041 - Manut. dos Serv. de Proteção Social ao Adolescente - LA;
08.306.1253.1065 - Construção e Manutenção de Restaurante Popular - Alimentação Saudável;
08.846.1002.1015 - Implant. e Acompanhamento de Prog. Esp. de Prom. E;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

15

10 10 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

08.122.0002.2042 - Encargos com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.122.0002.2043 - Encargos com Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071=Funcionamento da Secretaria de Educação;
12.122.1203.2082=Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
12.361.0408.2076=Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT.

FUNDEB

12.361.0408.2118=Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00=Material de Consumo;
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

20 12 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046=Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

20 13 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2049=Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10.125.1205.2047=Encargos com Conselho Municipal de Saúde;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.244.1257.1241= Construção e Manutenção da Academia de Saúde;
10.301.0200.2053=Atenção Básica de Saúde;
10.301.0202.2055=Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde;
10.301.0203.2056=Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
10.301.0214.2172=Atenção a Saúde da Mulher;
10.301.1206.2052=Programa de Saúde Bucal;
10.301.1207.2054=Manutenção da Agencia Tranfusional de Sangue;
10.301.1209.2058=Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;
10.301.1221.2204=Manutenção do Centro de Fisioterapia de Redenção;
10.302.0210.1089=Implantação e Manutenção de Und. de Aten. de Emerg. Móvel – SAMU;
10.302.0210.2059=Assistência Hosp. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;
10.302.0220.2060=Ações Estratégicas - AHA/MAC;
10.302.1210.2134=Implantação e manutenção do Complexo Regulador;
10.302.1216.2135=Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
10.302.1220.2215=Manutenção do CAPS II – Centro de Atend. Psicossocial;
10.303.0230.2061=Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062=Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
10.304.1254.2062=Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063=Vigilância em Saúde;
10.306.0201.2065= Impl. e Manutenção de Programa para Alimentação e Nutrição;
3.3.90.30.00=Material de Consumo;
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiro = Pessoa Jurídica.

17- DA GARANTIA

17.1- Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2015, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2- Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3- Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12(doze) meses de duração, contados a partir da solicitação das Secretarias desta Prefeitura.

17.4- Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18- PAGAMENTO

18.1- O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Almoxarifado Central e Controladoria do Município.

19- DA AMOSTRA

19.1- O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22- DOS ANEXOS

22.1- Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Planilha Quantitativa e qualitativa;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação;
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante;
- g) Anexo VII - Comprovante de Recibo de Edital;
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX - Declaração de Não Parentesco.

17

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Redenção, por intermédio do Pregoeiro, o direito de:

23.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2- Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3- A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.2- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Redenção, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.4- A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Redenção, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

23.6- Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

18

23.7- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, **localizada na Rua. Guarantã, 600, setor Vila Paulista, neste Município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00min as 14h00min e, pelo telefone/fax: (094) 3424-3578, nos dias úteis;

23.8- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.9- Nos casos omissos a **Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

23.10- A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

23.11- A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado central no Município de Redenção - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente ACONDICIONADOS em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários.

23.12- Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

23.13- Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

23.14- - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Redenção - PA 10 de Agosto de 2015.

Wilmar Marinho Lima
Port. nº 111/2015
Pregoeiro

19





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 037/2015

MINUTA DE CONTRATO N.º. /2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., CPF n.º e Carteira de Identidade RG n.º SEGUP-....., residente e domiciliado na Rua, neste Município de....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na Av. - Entroncamento, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr., comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º-SSP/..... e CPF n.º, residente e domiciliado à Av. -, neste Município de....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo de Licitação n.º/2015**, na modalidade **Pregão Presencial n.º/2015**, de/...../2015, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Mão de Obra Geral, Mecânica, Elétrica e Retífica para atender a Frota de Veículos e Máquinas Pesadas deste Município, de acordo com a Planilha Quantitativa e Qualitativa do Edital de Licitação - anexo II, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2015 e término em...../...../2015, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

§ ÚNICO - As peças deverão ser fornecidas em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0036.2004=Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
04.092.1203.2009=Manutenção da Procuradoria do município;
02.125.1255.2229= Defesa do Consumidor - Procon;
04.122.1004.2010=Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
24.131.0048.2011=Manutenção dos serviços de Comunicação;
04.122.1203.2012=Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças
04.122.1203.2020=Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
04.122.1203.2021= Funcionamento do Departamento de Pessoal;
15.451.1013.2023=Funcionamento do Dep. de Transito e Tráfego;
13.122.1203.2044=Funcionamento da Sec. de Cultura Desp. e Turismo;
18.122.1010.2088=Manutenção da Sec. Executiva de Meio Ambiente;
04.122.1203.2093=Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
26.122.1202.2099= Manutenção do Sistema Aero Viário;
15.452.0511.2095=Manutenção dos Serviços Urbanos;
26.122.0037.2098=Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos;
04.122.1203.2103=Funcionamento da Sec. Municipal de Esportes;
23.122.0037.2107=Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio e Turismo;
20.601.0211.2108=Funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária;
20.601.0211.2206=Manutenção e recuperação de tratores e implementos;
04.124.1203.2123=Funcionamento da Controladoria Geral;
04.122.1203.2124=Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda;
3.3.90.30.00= Material de Consumo;
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.062.0013.2026 - Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
08 122 0002 2024 - Encargos com Conselho Mun. De Assistência Social;
08 122 1203 2025 - Funcionamento da Secretaria Exec. de Assistência Social.

09 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.1002.1092 - Implantação de Conselhos;
08.122.1002.1105 - Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
08 122 1002.2187 - Desenvolvimento das Ações do SUAS;
08.122.1002.2191 - Desenvolv. da Política Mun. Recursos Humanos da Ass;
08 122 1203.2027 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
08 122 1231.1093 - Desenvolvimento de Ações à Cidadania;
08 122 1231.1096 - Apoio as Ações de Inclusão Produtiva;
08 122 1231.2210 - Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
08 241 0121.2028 - Apoio e Encargos com Pessoa Idosa - API;
08 242 0126.2029 - Apoio e Encargos com Pessoa Portadora de Deficiência;
08.243.0131.2030 - Benefício de Ação Continuada;
08 243 0131.2031 - Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
08 243 0131.2032 - Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças;
08 243 0132.2033 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PET;
08 244 0137.2034 - Manutenção de Centro de Convivência;
08 244 0137.2035 - Manutenção das Atividades de Assistência Social;
08 244 0137.2036 - Programa de Assistência Integral a Família;
08 244 0137.2037 - Programa Bolsa Família;
08 244 0137.2038 - Manutenção do Projovem Adolescente;
08 244 0137.2039 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica à Criança;
08 244 0137.2040 - Manutenção dos Serv. de Promoção Especial;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08 244 0137.2041 – Manut. dos Serv. de Proteção Social ao Adolescente – LA;
08.306.1253.1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular - Alimentação Saudável;
08.846.1002.1015 – Implant. e Acompanhamento de Prog. Esp. de Prom. E;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

10 10 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

08 122 0002 2042 – Encargos com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08 122 0002 2043 – Encargos com Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122.1203.2071=Funcionamento da Secretaria de Educação;
12 122.1203.2082=Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
12 361.0408.2076=Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT.

FUNDEB

12 361.0408.2118=Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.30.00=Material de Consumo;
3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

20 12 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122.1203.2046=Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

20 13 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2049=Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10.125.1205.2047=Encargos com Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.1241= Construção e Manutenção da Academia de Saúde;
10.301.0200.2053=Atenção Básica de Saúde;
10.301.0202.2055=Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde;
10.301.0203.2056=Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
10.301.0214.2172=Atenção a Saúde da Mulher;
10.301.1206.2052=Programa de Saúde Bucal;
10.301.1207.2054=Manutenção da Agência Transfusional de Sangue;
10.301.1209.2058=Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;
10.301.1221.2204=Manutenção do Centro de Fisioterapia de Redenção;
10.302.0210.1089=Implantação e Manutenção de Und. de Aten. de Emerg. Móvel – SAMU;
10.302.0210.2059=Assistência Hosp. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;
10.302.0220.2060=Ações Estratégicas – AHA/MAC;
10.302.1210.2134=Implantação e manutenção do Complexo Regulador;
10.302.1216.2135=Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
10.302.1220.2215=Manutenção do CAPS II – Centro de Atend. Psicossocial;
10.303.0230.2061=Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062=Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
10.304.1254.2062=Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063=Vigilância em Saúde;
10.306.0201.2065= Impl. e Manutenção de Programa para Alimentação e Nutrição;
3.3.90.30.00=Material de Consumo;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.90.39.00= Outros Serviços de Terceiro = Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total das peças, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$(.....), de acordo com a somatória dos itens licitados.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros; acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material, objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

24

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA,..... de de 2015

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
RG:

B) _____
RG:

25





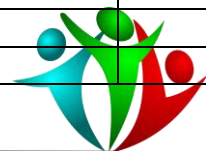
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Mão de Obra Geral, Mecânica, Elétrica e Retífica para atender a Frota de Veículos e Máquinas Pesadas deste Município.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	AJUSTAGEM EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
2	AJUSTAGEM EM EM MOTOR - ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
3	AJUSTAGEM EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
4	AJUSTAGEM EM MOTOR DIESEL 4 CIL. S-10 2010/2011	SV	5,			
5	ALINHA MANCAIS EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
6	ALINHAR MANCAIS EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
7	ALINHAR MANCAIS EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
8	ALINHAR MANCAIS EM MOTOR DIESEL 4 CIL. S-10 2010/2011	SV	5,			
9	BRUNIR CIL. EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS -S10 2010/2011	SV	5,			
10	BRUNIR CILINDRO EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
11	EMBUCHAR BIELA EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
12	EMBUCHAR BIELA EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS -S10 2010/2011	SV	5,			
13	EMBUCHAR BIELA/SUBST. PISTÃO/ MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
14	EMBUCHAR BIELA/SUBSTITUIR PISTÃO MOTOR ÁLCOOL/ GAS. -CORSA 2002/2003	SV	5,			26
15	EMBUCHAR COMANDO EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
16	EMBUCHAR COMANDO EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS -S10 2010/2011	SV	5,			
17	ENCAMISAR BLOCO EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
18	ENCAMISAR BLOCO EM ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
19	ENCAMISAR BLOCO EM MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
20	ENCAMISAR BLOCO EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS -S10 2010/2011	SV	5,			
21	ESMERILHAR CABEÇOTE EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
22	ESMERILHAR CABEÇOTE EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
23	ESMERILHAR CABEÇOTE EM MOTOR DIESEL 4 CIL. S-10 2010/2011	SV	5,			
24	ESMERILHAR CABEÇOTE MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
25	LIMPESA DE BICO INJETOR - MOTOR UNO/CORSA/GOL OU COMPATIVEL	UNID	40,			
26	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA - MOTOR KOMBI	SV	35,			
27	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA -MOTOR UNO/CORSA/GOL OU COMPATIVEL	SV	45,			
28	MONTAGEM DO MOTOR EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
29	MONTAGEM DO MOTOR EM MOTOR DIESEL 4 CIL. S10 2010/2011	SV	5,			
30	PLAINAR BASE DO BLOCO EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
31	PLAINAR BASE DO BLOCO EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS -S10 2010/2011	SV	5,			
32	PLAINAR BASE DO BLOCO /MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
33	PLAINAR BASE DO BLOCO EM MOTOR ÁLCOOL/GAS -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
34	PLAINAR BASE DO BLOCO EM MOTOR DIESEL 4 CIL. -S10 2010/2011	SV	5,			
35	PLAINAR CABEÇOTE EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
36	PLAINAR CABEÇOTE EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37	PLAINAR CABEÇOTE EM MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
38	PLAINAR CABEÇOTE EM MOTOR DIESEL 4 CIL. S-10 2010/2011	SV	5,			
39	POLIR VIRAB. MOTORES ALCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
40	POLIR VIRABREQUIM EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
41	POLIR VIRABREQUIM EM MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
42	POLIR VIRABREQUIM EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS -S10 2010/2011	SV	5,			
43	REABRIR BASE DAS SEDES EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
44	REABRIR BASE DAS SEDES EM MOTOR DIESEL 4 CIL. S-10 2010/2011	SV	5,			
45	REABRIR BLOCO EM MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
46	REABRIR BLOCO EM MOTOR DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
47	REABRIR BLOCO EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS -S10 2010/2011	SV	5,			
48	REABRIR BLOCO MOTORES ALCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
49	REBAIXAR CAPAS EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
50	REBAIXAR CAPAS EM MOTOR DIESEL 4 CIL. S-10 2010/2011	SV	5,			
51	REBAIXAR CAPS EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
52	REGULAR VÁLVULAS EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
53	REGULAR VÁLVULAS EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
54	RETIFICA/ POLIR VIRABREQ. EM MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA -SAV.99/2000	SV	5,			
55	RETIFICAÇÃO CABEÇOTE MTR 1.0 DIVERSOS	UN	10,			
56	RETIFICAR BRUNIR CILINDRO / MOTOR ALCOOL E GAS -CORSA 2002/2003	SV	5,			
57	RETIFICAR CILINDRO EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
58	RETIFICAR CILINDRO EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS -S10 2010/2011	SV	5,			
59	RETIFICAR SEDES EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
60	RETIFICAR SEDES EM MOTOR ALCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
61	RETIFICAR SEDES EM MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
62	RETIFICAR SEDES EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS S-10 2010/2011	SV	5,			
63	RETIFICAR VÁLVULA EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
64	RETIFICAR VÁLVULA EM MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
65	RETIFICAR/ BRUNIR CIL.EM MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
66	RETIFICAR/ POLIR VIRAB. MOTORES ALCOOL/GAS. -CORSA 2002/2003	SV	5,			
67	RETIFICAR/ POLIR VIRABREQ. EM MOT. DIESEL 4 CIL. -S10 2010/2011	SV	5,			
68	RETIFICAR/POLIR VIRAB. EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
69	REVISAR ALTERNADOR - MOTOR UNO OU COMPATIVEL	SV	20,			
70	REVISAR ALTERNADOR - MOTOR UNO/CORSA/GOL OU COMPATIVEL	SV	40,			
71	SER. TROCA OLEO CAIXA DE MARCHA EM ÔNIBUS	SV	20,			
72	SERRV. CABEÇOTE (TROCA VALVULAS DE ESCAP) EM ÔNIBUS	SV	10,			
73	SERV. AJUSTAGEM EM MOTOR 6 CIL/ ÔNIBUS	SV	10,			
74	SERV. ALINHAMENTO CHASSI LD EM ÔNIBUS	SV	20,			
75	SERV. ALINHAMENTO CHASSI LE EM ÔNIBUS	SV	20,			
76	SERV. ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO EM MICROÔNIBUS	SV	20,			
77	SERV. ALINHAR MANCAIS EM MOTO 6 CIL/ÔNIBUS	SV	10,			
78	SERV. ALTERNADOR EM MOTOR S10/CORSA/SAVEIRO OU COMPATIVEL	SV	20,			
79	SERV. ALTERNADOR -MOTOR -S10/CORSA/SAVEIRO OU COMPATIVEL	SV	20,			
80	SERV. BALANCIN MOTOR ÔNIBUS	SV	10,			
81	SERV. REABRIR BASE DAS SEDES EM MOTOR 6 CIL/ ÔNIBUS	SV	10,			
82	SERV. BLOCO (BRUNIR/LIMPAR/ENCAMIZAR) EM ÔNIBUS	SV	10,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

83	SERV. DA CAIXA MARCHA EM ÔNIBUS	SV	10,			
84	SERV. DA PINÇA TRAZ C/ PISTOES EM ÔNIBUS	SV	5,			
85	SERV. DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO EM ÔNIBUS	SV	20,			
86	SERV. DE BORRACHARIA (REMENDO SIMPLES) EM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	20,			
87	SERV. DE CABEÇOTE (DESMONTAR E MONTAR) EM ÔNIBUS	SV	10,			
88	SERV. DE ESMERILHAR CABEÇOTE EM MOTOR 6 CIL./ÔNIBUS	SV	10,			
89	SERV. DE INJEÇÃO MOTOR MOTOR S10/CORSA/SAVEIRO OU COMPATIVEL	SV	20,			
90	SERV. DE INSTAÇÃO ELETRICA EM ÔNIBUS	SV	50,			
91	SERV. DE TORNO (EMBUCHAMENTO EIXO DIANT) EM ÔNIBUS	SV	10,			
92	SERV. DE TORNO (EMBUCHAMENTO EIXO TRAZ.) EM ÔNIBUS	SV	10,			
93	SERV. EMBUCHAMENTO MANGA EIXO EM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	10,			
94	SERV. EMBUCHAR BIELA EM MOTO 6 CIL./ÔNIBUS	SV	10,			
95	SERV. ENGRAXAR CABEÇA DO MUNHÃO EM ÔNIBUS	SV	10,			
96	SERV. ENGRAXAR CUBO TRAZ DE ÔNIBUS	SV	10,			
97	SERV. LIMPEZA DE BICO INJETOR MOTOR -S10/CORSA/SAVEIRO OU COMPATIVEL	SV	20,			
98	SERV. MANGUA DE EIXO DIANT. EM ÔNIBUS	SV	10,			
99	SERV. MÃO OBRA INSTALAÇÃO ELÉTRICA MOTOR S10/CORSA/SAV. OU COMP.	SV	30,			
100	SERV. MONTAGEM DO MOTOR EM MOTOR 6 CIL/ EM ÔNIBUS	SV	10,			
101	SERV. MOTOR DE PARTIDA EM ÔNIBUS	SV	50,			
102	SERV. MOTOR PARTIDA -MOTOR CORSA/S10/SAVEIRO OU COMPATIVEL	SV	30,			
103	SERV. PINÇA DIANT S/ PISTÕES EM ÔNIBUS	SV	5,			
104	SERV. PLAINAR BASE BLOCO EM MTOR 6 CIL./ ÔNIBUS	SV	10,			
105	SERV. POLIR VIRABREQUIM EM MOTOR 6 CIL. /ÔNIBUS	SV	10,			28
106	SERV. REBAIXAR CAPAS EM MOTOR 6 CIL./ÔNIBUS	SV	10,			
107	SERV. REGULADOR VOLT. -MOTOR S10/CORSA/SAVEIRO OU COMPATIVEL	SV	20,			
108	SERV. REMOVER EIXO DIANT. P/ TORNO EM ÔNIBUS	SV	10,			
109	SERV. REMOVER EIXO TRAZ P/ TORNO EM ÔNIBUS	SV	10,			
110	SERV. REPARO DA CUIKA EM ÔNIBUS	SV	40,			
111	SERV. REPARO DO "S" EM ÔNIBUS	SV	50,			
112	SERV. REPARO EXAUSTOR EM ÔNIBUS	SV	10,			
113	SERV. REPARO PINÇA FREIO P/MICROÔNIBUS VOLARE	SV	10,			
114	SERV. REPARO SETOR DIREÇÃO DIDRAULICA EM MICROÔNIBUS	SV	10,			
115	SERV. REPARO SETOR DIREÇÃO DIDRAULICA EM ONIBUS	SV	10,			
116	SERV. RETENTOR DO CUBO TRAZ EM ÔNIBUS	SV	10,			
117	SERV. RETIFICA CABEÇOTE (PLAINAR/ESMERILAR/TROCAR RETENTOR) ÔNIBUS	SV	10,			
118	SERV. RETIFICA CABEÇOTE (TROCA E RETENTOR DE VALVULAS) EM ÔNIBUS	SV	10,			
119	SERV. RETIFICA CABEÇOTE (TROCA VALVULAS DE ADMICÇÃO) EM ÔNIBUS	SV	10,			
120	SERV. RETIFICAR CILINDRO EM MOTOR 6 CIL./ÔNIBUS	SV	10,			
121	SERV. RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM EM MOTOR 6 CIL. /ÔNIBUS	SV	10,			
122	SERV. RETIFICAR SEDES EM MOTOR 6 CIL./ÔNIBUS	SV	10,			
123	SERV. RETIRADA ARQUIÇÃO FEIXE CAMINHÃO TOCO 13180 MOD/2007/2008	SV	35,			
124	SERV. REVISÃO CAIXA DE REDUÇÃO EM ÔNIBUS	SV	10,			
125	SERV. REVISÃO DO DIFERENCIAL EM ÔNIBUS	SV	10,			
126	SERV. ROLAMENTO DE CENTRO EM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	20,			
127	SERV. SOLDA NO CARTE EM ÔNIBUS	SV	10,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

128	SERV. SOLDA NO ESCAPAMENTO EM ÔNIBUS	SV	10,			
129	SERV. SUBSTITUIR GUIAS EM MOTOR 6 CIL./ÔNIBUS	SV	10,			
130	SERV. TERMINAL DE DIREÇÃO INTER. EM ÔNIBUS	SV	20,			
131	SERV. TESTAR E MEDIR ALTURA DOS POSTÕES EM MOTOR 6 CIL/ ÔNIBUS	SV	10,			
132	SERV. TROCA PINO CENTRO CAMINHÃO TOCO 13180 MOD/2007/2008	SERV	50,			
133	SERV. TROCA BOMBA D' ÁGUA EM ÔNIBUS	SV	10,			
134	SERV. TROCA BOMBA DE OLEO EM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	10,			
135	SERV. TROCA BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO EM ÔNIBUS	SV	10,			
136	SERV. TROCA BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO EM ÔNIBUS	SV	10,			
137	SERV. TROCA BUCHA DO MOLEJO TRAZ. EM ÔNIBUS	SV	10,			
138	SERV. TROCA CABO DE VELOCIMETRO EM ÔNIBUS	SV	10,			
139	SERV. TROCA CANO DE FREIO EM ÔNIBUS	SV	10,			
140	SERV. TROCA CARDAN DA TRAÇÃO EM ÔNIBUS	SV	10,			
141	SERV. TROCA CARDAN EM ÔNIBUS	SV	10,			
142	SERV. TROCA CRUZETA DO MUNHÃO EM ÔNIBUS	SV	10,			
143	SERV. TROCA DE CABO DE EMBREAGEM EM ÔNIBUS	SV	10,			
144	SERV. TROCA DE FREIO DIANT. EM ÔNIBUS	SV	10,			
145	SERV. TROCA DISCO FREIO DE PARTIDA TRAZ EM ÔNIBUS	SV	10,			
146	SERV. TROCA EMBREAGEM EM ÔNIBUS	SV	10,			
147	SERV. TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL EM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	40,			
148	SERV. TROCA FILTRO LUBRICANTE EM ÔNIBUS /MICROÔNIBUS	SV	10,			
149	SERV. TROCA FILTRO LUBRIFICANTE AR EM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	50,			
150	SERV. TROCA FLEXIVEL DE FREIO DIANT. EM ÔNIBUS	SV	10,			
151	SERV. TROCA FLEXIVEL DE FREIO TRAZ. EM ÔNIBUS	SV	10,			
152	SERV. TROCA JUNTA CARTE EM ÔNIBUS	SV	10,			
153	SERV. TROCA JUNTA COLETOR DE ESCAP. DE ÔNIBUS	SV	10,			
154	SERV. TROCA LONA FREIO DIANT. EM ÔNIBUS	SV	10,			
155	SERV. TROCA LONA FREIO TRAZ EM ÔNIBUS	SV	10,			
156	SERV. TROCA LUVA /PONTEIRA DO CARDAN EM ÔNIBUS	SV	10,			
157	SERV. TROCA MOLA DE FREIO EM CAMINHÃO TOCO 13180 MOD/2007/2008	SV	40,			
158	SERV. TROCA MOLA DO MOLEJO TRAZ EM ÔNIBUS	SV	10,			
159	SERV. TROCA OLEO CAIXA DE REDUÇÃO ME ÔNIBUS	SV	20,			
160	SERV. TROCA OLÉO DO MOTOR EM ÔNIBUS	SV	10,			
161	SERV. TROCA PASTILHA FREIO DIANT. EM ÔNIBUS	SV	10,			
162	SERV. TROCA PASTILHOS FREIO TRAZEIRO EM ÔNIBUS	SV	20,			
163	SERV. TROCA PINÇA DIANT E TRAZ. EM ÔNIBUS /MICROÔNIBUS	SV	10,			
164	SERV. TROCA PIVO SUP. DE ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	20,			
165	SERV. TROCA RETENTOR CAIXA DE MARCHA EM ÔNIBUS	SV	10,			
166	SERV. TROCA RODA LIVRE DIANT EM ÔNIBUS	SV	10,			
167	SERV. TROCA ROLAMENTO CUBO DIANT. EM ÔNIBUS	SV	10,			
168	SERV. TROCA ROLAMENTO TRAZ EM ÔNIBUS	SV	10,			
169	SERV. TROCA TAMBO FREIO DIANT. EM ÔNIBUS	SV	10,			
170	SERV. TROCA TAMBOR FREIO TRAZ EM ÔNIBUS	SV	10,			
171	SERV. TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO EXTER EM ÔNIBUS	SV	20,			
172	SERV. TROCAR CORREIA DENTADA MOTOR S10/CORSA/SAVEIRO OU COMP.	SV	20,			
173	SERV.REPARO PINÇA FREIO TRAZ C/ PISTÕES C/PISTOES ÔNIBUS	SV	5,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174	SERV.TROCA DE BALANÇA EM CAMINHÃO TOCO 13180 MOD/2007/2008	SV	30,			
175	SERV.TROCA DE MOLA CAMINHÃO TOCO 13180 ANO /2007/2008	SV	70,			
176	SERVIÇO TROCA DE ROLAMENTOS CARDAN EM ÔNIBUS	SV	20,			
177	SERVIÇO ALTERNADOR S10 E OUTROS MOTORES COMPATIVEL	SV	20,			
178	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COMANDO MOTOR 6 CIL/ ÔNIBUS	SV	10,			
179	SERVIÇO DE INJEÇÃO - MOTOR UNO/CORSA/GOL OU COMPATIVEL	SV	40,			
180	SERVIÇO DE LANTERNAGEM EM ÔNIBUS	SV	2,			
181	SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL EM ÔNIBUS	SV	2,			
182	SERVIÇO DE REFORMA EM CAIXA DE BATERIA EM ÔNIBUS	SV	2,			
183	SERVIÇO DE REGULADOR DE VOLT. S10/CORSA/UNO OU COMPATIVEL	SV	30,			
184	SERVIÇO DE REVISÃO EM RODAS DIANTEIRO EM ÔNIBUS	SV	20,			
185	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA EM CAMINHÃO TOCO 13180 MOD/2007/2008	SV	200,			
186	SERVIÇO DE SUSP DIANT/TRAS GOL/UNO/CORSA	UND	30,			
187	SERVIÇO DE TROCAR CORREIA DENTADA - MOTOR UNO/CORSA/GOL OU COMPATIVEL	SV	40,			
188	SERVIÇO EM REFORMA DE ASSOALHO DE ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	2,			
189	SERVIÇO EM REFORMA DE BANCOS EM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	2,			
190	SERVIÇO FREIO GOL/UNO/CORSA/PARATI...	UN	50,			
191	SERVIÇO MÃO OBRA DE EMBUCHAMENTO EM ÔNIBUS	SV	10,			
192	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA - MOTOR UNO/CORSA/GOL OU COMPATIVEL	SV	55,			
193	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA -KOMBI	SV	20,			
194	SERVIÇO MOTOR GOL/UNO/CORSA	UN	5,			
195	SERVIÇO REPARO ELETRICO EM TRATOR CBT 8060	SV	15,			
196	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL EM ÔNIBUS	SV	10,			30
197	SERVIÇO REVISÃO EM RODA TRAZEIRA EM ÔNIBUS	SV	20,			
198	SERVIÇO REVISÃO NO CAMBIO EM ÔNIBUS	SV	8,			
199	SERVIÇO TIRAR EIXO DIANT. EM ÔNIBUS	SV	10,			
200	SERVIÇO TROCA DE CRUZETAS EM ÔNIBUS	SV	20,			
201	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL /CAIXA/MOTOR EM ÔNIBUS	SV	20,			
202	SERVIÇO TROCAR REPARO EIXO EM ÔNIBUS	SV	20,			
203	SEV. SUBSTITUIR SEDES EM MOTOR 6 CIL/ÔNIBUS	SV	10,			
204	SEV. TROCA JUNTA TAMPA DE VALVULA EM ÔNIBUS	SV	10,			
205	SUBSTITUIR GUIAS EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
206	SUBSTITUIR GUIAS EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -CORSA 2002/2003	SV	5,			
207	SUBSTITUIR GUIAS EM MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA -SAVEIRO 99/2000	SV	5,			
208	SUBSTITUIR GUIAS EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS -S10 2010/2011	SV	5,			
209	SUBSTITUIR SEDES EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
210	SUBSTITUIR SEDES EM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS S-10 2010/2011	SV	5,			
211	TESTAR E MEDIR ALTURA DOS PISTÕES EM MOTOR -ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SV	20,			
212	TESTAR E MEDIR ALTURA/ PISTÕES EM MOTOR DIESEL 4 CIL. S-10 2010/2011	SV	5,			
213	TROCA PIVO INFERIOR EM ÔNIBUS/MICROÔNIBUS	SV	10,			
214	TROCA RETENTOR DO CUBO DIANT. EM ÔNIBUS	SV	10,			

Wilmar Marinho Lima
Port. nº 111/2015
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente à licitação nº 037/2015

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

31

Local e data

Assinatura do representante legal





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 037/2015. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

32

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO- PA

Endereço: Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama, Redenção - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 37/2015

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMR/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

33





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Endereço: Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama, Redenção - Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II - Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de _(preço da proposta em número e por extenso)_, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- ✓ Os bens/materiais são de primeira qualidade;
- ✓ Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- ✓ **Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- ✓ Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil;
- ✓ Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II - Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;
- ✓ Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
 - **A entregar os materiais de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**
- ✓ Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

__ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

Recibo do Edital Pregão Presencial 037/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Mão de Obra Geral, Mecânica, Elétrica e Retífica para atender a Frota de Veículos e Máquinas Pesadas deste Município.

Declaro recebimento do Edital supracitado.

Empresa:

CNPJ:

Endereço

Cidade/Bairro

Telefone:

Fax:

e-mail do

representante:

Nome do

representante:

35

Assinatura: _____ Data:/...../2015.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Endereço: Walterloo Prudente nº 253 2º andar sala 202 setor Jardim Umuarama, Redenção – Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

36

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

37

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

